



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PA**

CONTRATO

Processo nº 08360.006418/2020-03

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ E A EMPRESA C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Pará, com sede na Avenida Almirante Barroso, 4466, Souza, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0030-70, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal WELLINGTON SANTIAGO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 822/2019 – SECRETARIA EXECUTIVA, de 21/03/2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 56, de 22/03/2019, portador da matrícula funcional nº 11.130, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C & S Vigilância e Segurança Patrimonial EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.151.000/0001-05, sediada na Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, nº 14, Bloco B, Bairro de São Brás, CEP: 66093-710, em Belém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Kaio César do Carmo Loureiro da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6080402, expedida pela Polícia Civil do Pará, e CPF nº 007.390.092-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.025694/2019-14, do IFPA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020 - IFPA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados na área de vigilância armada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QTD DE POSTOS	QTD DE VIGILANTES POR POSTO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07:00 as 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades de edifícios localizados na Região Metropolitana de Belém.	Belém	7	02	R\$ 8.700,00	R\$ 60.900,00	R\$ 730.800,00
2	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze)	Belém	09	02	R\$ 10.700,00	R\$ 96.300,00	R\$ 1.155.600

	horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades de edifícios localizados na Região Metropolitana de Belém.						
3	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07:00 as 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal localizada na Cidade de Santarém - PA	Santarém	01	02	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
4	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal localizada na Cidade de Santarém - PA	Santarém	01	02	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00	R\$ 128.400,00
5	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07:00 as 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal localizada na Cidade de Marabá - PA	Marabá	01	02	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
6	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal localizada na Cidade de Marabá - PA	Marabá	01	02	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00	R\$ 128.400,00
7	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07:00 as 19:00hs, inclusive feriados, para	Redenção	01	02	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00



	atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal localizada na Cidade de Redenção - PA						
8	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal localizada na Cidade de Redenção - PA	Redenção	01	02	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00	R\$ 128.400,00
9	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal localizada na Cidade de Altamira - PA	Altamira	01	02	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
10	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal localizada na Cidade de Altamira - PA	Altamira	01	02	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00	R\$ 128.400,00
11	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades do Posto Avançado de Polícia Federal localizada na Cidade de Itaituba - PA	Itaituba	01	02	10.700,00	R\$ 10.700,00	R\$ 128.400,00
						VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
TOTAL						R\$ 245.500,00	R\$ 2.946.000,00

2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/12/2020 e encerramento em 15/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos: **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.0.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.0.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.0.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.0.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.0.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.0.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.946.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta e seis mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200386

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 090123

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: PF99900AG20

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



- 12.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 12.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

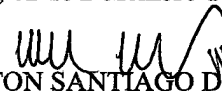
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

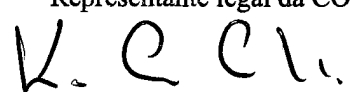
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária em Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém/PA, 02 de Dezembro de 2020.


WELLINGTON SANTIAGO DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/PA
Representante legal da CONTRATANTE


KAIO CÉSAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA
RG: 6080402 PC-PA/CPF: 007.390.092-30
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- FELIX COELHO NASCIMENTO
- 2- JAHILSON BARBOSA DA SILVA

 21.046

 20.943